

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. 08/08/2018.**

Aos oito (08) dias de agosto de dois mil e dezoito (2018), realizou-se na sede do Instituto de Previdência às 13h, a primeira reunião ordinária do mês de agosto/2018. Compareceram os seguintes Conselheiros: Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Vice-Presidente do Conselho, José Roberto Vasconcelos Nunes, Cristiano Moreira da Silva, Fernanda Bagio Belo de Mello e Maria de Lourdes da Silva. Pauta do dia: Leitura de Memorandos enviados à Diretoria. Leitura de Memorandos enviados pela Diretoria. Assuntos Gerais. Agradecendo a presença de todos, demos início a nossa reunião com a leitura de Memorandos enviados à Diretoria. Foi enviado Memorando 32/2018, onde informamos a aprovação do projeto de Lei, apresentado através do Memorando 49/2018, da Diretoria. O documento trata de constituir Cargos de Provimento de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian (Levy Prev); Registramos não termos recebido nenhuma correspondência da Diretoria neste período; Prosseguindo, passamos a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Cristiano Moreira da Silva, apresentou o relatório a respeito da Prestação de Contas do exercício de 2017. Após apresentação e deliberação do Conselho, foi decidido por enviar à Diretoria para que sejam explicados os dúvidas e pontos elencados no relatório. Segue o mesmo para registro.

CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS. CRISTIANO MOREIRA DA SILVA. Introdução. Este voto visa o aperfeiçoamento do relatório de prestação de contas do RPPS/Levy Prev 2017, bem como iniciar discussão sobre medidas para fortalecer o sistema previdenciário do Levy Prev. Vou apresentar de forma resumida nas considerações a respeito do referido relatório, sempre no sentido de aperfeiçoamento do sistema de RPPS Levy Prev na sua árdua e importante missão. Tendo já constatado a presteza da LEVYPREV na resposta aos meus questionamentos e solicitações. Relato e considerações Referente à lei 811/2013: ERRO na seção 1 , " Do conselho municipal de previdência "; no artigo 31 (sendo que são compostos por 6 membros titulares) faltando no inciso 3 mais um conselheiro. No caso do inciso 3 está somente um conselheiro, devem ser dois; Dúvida na mesma seção 1 , " Do conselho municipal de previdência "; no artigo 31 do inciso 5 parágrafo 10 , "de o conselho de previdência, fará jus à um jetom de 1/4 (um Quarto)do salário mínimo por reunião, limitado a duas reuniões por mês. (Houve alteração da Lei. E o documento que acompanha a prestação de contas é o antigo.). É preciso substituir pelo Documento atual. Modelo 11 (relação de documentos da prestação de contas do anuais TCE); demonstrativo das contribuições não repassadas (não pagas) e não incluídas em parcelamento de débitos por unidade gestora.

Wellington Soares MLO MLO JRV Vasconcelos F. B. de Mello Cristiano

OBS : está como NADA A DECLARAR; por gestora: Comendador Levy Gasparian; Funcionária em licença sem vencimentos da Câmara Municipal; Câmara Municipal Levy Gasparian; Prefeitura Levy Gasparian; Prefeitura do Município de Matias Barbosa; Solicitamos que explique o NADA A DECLARAR; Modelo 13 Relação de Documentos da prestação de contas anual TCE): Demonstrativo das transferências recebidas para cobertura de Deficit atuarial.

OBS: Está como NADA À DECLARAR. Solicitamos que explique o NADA A DECLARAR; Modelo 14: Está na mesma situação que o modelo 13. Solicitamos que explique o NADA A DECLARAR; O cálculo atuarial não está muito correto em questão de quantidades de aposentados que iriam se aposentar para o ano de 2018, conforme saiu no cálculo atuarial, estimativa era para menos aposentadorias, e assim sendo que foi calculado em cima dos valores da folha de pagamentos da Prefeitura, mesmo os valores não sendo repassados para o LEVY PREV. Sendo que o cálculo atuarial se continuar desta forma colocará a Levy Prev sem fundos para o futuro dos previdenciários da mesma. Solicitamos que expliquem tal fato.

Conclusão para o voto: Com base na análise do Relatório de Prestação de Contas 2017, RPPS, sou favorável à aprovação do mesmo com ressalva e recomendações. Desde que sejam explicados os pontos elencados acima. Ressalva LEVY PREV; Considerando que devido a capacidade atuarial do fundo não foi o esperado para de 2018; Com base no princípio da relevância financeira, é necessário o devido destaque no LEVY PREV; A partir da constatação da empresa atual que faz o Atuarial, espera-se que a necessidade de Provisão Matemática para mais eficiência em 2019 junto a LEVY PREV, visando manter sua saúde atuarial melhor, com a necessidade de esclarecimento mais clara, seja atendida; A deficiência do relatório em não dar o destaque indispensável aos acontecimentos relativos ao LEVYPREV e suas consequências, bem como avaliar os acontecimentos, apontar alternativas para a recomposição do Fundo no patamar indispensável a saúde atuarial; Reitero a necessidade de um exame mais circunstanciado dos fatos, suas consequências para o Fundo, para os servidores a ele vinculados e principalmente medidas corretivas necessárias para a recuperação dos valores não arrecadados pela Prefeitura , por isto faço a ressalva. Segue relatório para a Diretoria. Aguardamos retorno o mais breve possível. Este documento será encaminhado por Memorando à Diretoria. Sem mais assuntos a deliberar, registramos que a próxima reunião acontecerá no dia 08 de agosto de 2018. Treze horas. Na Sede do Instituto. Demos por encerrada a presente reunião. Sem mais para o momento, eu, Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho Municipal de Previdência, registrei a presente ata. Que lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 08 de agosto de 2018.

